

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 014/13

Processo: 279/13

Projeto: 008/13

Decreto: -/-

Resolução: -/-

Emenda: Autoriza o Poder Executivo a abrir
crédito adicional especial, no valor
de R\$ 43.750,00, e a efetuar alterações
de natureza técnica no orçamento
vigente do Município

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em: 22/03/2013

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____

DATA: ____/____/____

FINANÇAS O.F. _____

DATA: ____/____/____

URBANISMO I.M. _____

DATA: ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____

DATA: ____/____/____

OBS.: _____

Aguarda

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM ____/____/____



O MUNICÍPIO

Órgão Oficial do Município de Pontal do Paraná

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Administração - Ano XIII - n° 391 - Pontal do Paraná, 01 a 15 de Abril de 2013

LEI N° 1278, DE 09 DE ABRIL DE 2013.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 43.750,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 43.750,00 (Quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 1268, de 17 de dezembro de 2012, e

II - Criar, incluir e codificar o programa, o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01 - DIRETORIA GERAL

14.01.10.301.0044.2.043.000

Atividade:

GERENCIAMENTO GERAL DA SAÚDE

3.3.70.92.00.00 - Despesas de exercícios anteriores
R\$ 43.750,00

Fonte de Recursos - 01000 - Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R\$ 43.750,00

Art. 2°. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação da seguinte dotação:

14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01 - DIRETORIA GERAL

14.01.10.301.0044.2.043.000

Atividade:

GERENCIAMENTO GERAL DA SAÚDE

3.3.70.41.00.00 - Contribuições R\$ 43.750,00

Fonte de Recursos - 01000 - Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente

Art. 3°. Fica ainda, em consonância com o artigo 1° desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis n° 979, de 07 de maio de 2009 (PPA 2010-2013) e n° 1244, de 09 de agosto de 2012 (LDO 2013).

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pontal do Paraná, 09 de abril de 2013.

EDGAR ROSSI

Prefeito

LEANDRO FRANCISCO TROG

Secretário Municipal de Planejamento

CRISTIAN LUIZ MORAES

Procurador Geral



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1278, DE 09 DE ABRIL DE 2013.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 43.750,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 43.750,00 (Quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1268, de 17 de dezembro de 2012, e

II – Criar, incluir e codificar o programa, o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01 – DIRETORIA GERAL

14.01.10.301.0044.2.043.000 – Atividade: GERENCIAMENTO GERAL DA SAÚDE

3.3.70.92.00.00 – Despesas de exercícios anteriores

R\$ 43.750,00

Fonte de Recursos – 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei
R\$ 43.750,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação da seguinte dotação:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01 – DIRETORIA GERAL

14.01.10.301.0044.2.043.000 – Atividade: GERENCIAMENTO GERAL DA SAÚDE

3.3.70.41.00.00 – Contribuições

R\$ 43.750,00

Fonte de Recursos – 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 979, de 07 de maio de 2009 (PPA 2010-2013) e nº. 1244, de 09 de agosto de 2012 (LDO 2013).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 09 de abril de 2013.

EDGAR ROSSI
Prefeito

LEANDRO FRANCISCO TROG
Secretário Municipal de Planejamento

CRISTIAN LUIZ MORAES
Procurador Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº.012/13.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 43.750,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 26 DE MARÇO DE 2013, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 43.750,00 (Quarenta e três mil setecentos e cinquenta Reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1268, de 17 de dezembro de 2012, e

II – Criar, incluir e codificar o programa, o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária.

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01 – DIRETORIA GERAL

14.01.10.301.0044.2.043.000 – Atividade: GERENCIAMENTO GERAL DA SAÚDE

3.3.70.92.00.00 – Despesas de exercícios anteriores

R\$ 43.750,00

Fonte de Recursos – 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei

R\$ 43.750,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação da seguinte dotação:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01– DIRETORIA GERAL

14.01.10.301.0044.2.043.000 – Atividade: GERENCIAMENTO GERAL DA SAÚDE

3.3.70.41.00.00 – Contribuições

R\$ 43.750,00

Fonte de Recursos – 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 979, de 07 de maio de 2009 (PPA 2010-2013) e nº. 1244, de 09 de agosto de 2012 (LDO 2013).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getulio Serafim do Nascimento, em 27 de março de 2013


CARLOS ROBERTO DA SILVA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

PROTOCOLO

Processo nº 298113

Data 26/03/13

Hora 09:23

Resp. Arturo de Paulo

REQUERIMENTO Nº

Os Vereadores que o presente subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base no Parágrafo 3º do artigo 145 do Regimento Interno da Câmara Municipal, requer a dispensa do interstício do prazo de 24:00 horas, para que a sessão extraordinária que será realizada no dia 27/03/13, pare que seja realizada ainda hoje 26/03/13.

Sala de sessões, 26 de Março de 2013.

Arturo de Paulo
Arturo de Paulo
Arturo de Paulo
Arturo de Paulo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 170/2013 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 21 de março de 2013.

Assunto: Encaminha Mensagem nº 014/2013

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o Artigo 46, § 1º, da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, **em regime de urgência – Sessão Extraordinária**, por essa Casa Legislativa, a Mensagem nº 014/2013, acompanhada do Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 43.750,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.”.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


EDGAR ROSSI
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO
Processo nº 279/13
Data: 02/03/2013
Hora: 16:30
Recebi: _____

Excelentíssimo Senhor
CARLOS ROBERTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 014/2013

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Conforme consta dos Processos Administrativos nº 1920/2013, 2069/2013 e 2154/2013, e, em atendimento à **RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL DE PARANAGUÁ**, por sua Procuradora da República, Dra. Antonia Lélia Neves Sanches, em virtude do **Procedimento Administrativo nº 1.25.007.000031/2013-07 (Ofício nº 182/2013 – PRM/Pguá)**, encaminha-se Mensagem a fim de se abrir crédito adicional especial para pagamento de despesas de exercícios anteriores, não previstas no instrumento orçamentário vigente para este exercício, no valor de R\$ 43.750,00 (quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais), referentes a repasses compulsórios, devidos no período de junho a dezembro de 2012, à manutenção da Central de Regulação e da ambulância de suporte avançado de vida do CISLIPA.

Como se tratam de despesas não processadas em época própria, o Município encaminha o presente Projeto de Lei para criação de dotação orçamentária, consignada no Orçamento Próprio do FMS, para saldar a Recomendação do MP/Pguá, como Despesas de Exercícios Anteriores, devidamente fundamentado pelo Of 213/2013-SMS de 18/03/2003, bem como pelo Termo de Reconhecimento de Dívida de Exercício Anterior, conforme determina o art. 22, do Decreto Federal nº 93872/86.

Juntamos o Ofício nº 213/2013 SMS, Termo de Reconhecimento de Dívida de Exercício Anterior, assinado pela atual gestora de Saúde, ata de reunião da CISLIPA e Ofício nº 182/2013 PRM/Pguá para melhor elucidação da questão aos Senhores Vereadores.

Certos da atenção e da relevância que reveste a presente questão, cremos na sensibilidade dos nobres Edis a fim de que referida proposição seja apreciada em período extraordinário e aprovada por unanimidade.

EDGAR ROSSI
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

028/13

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 43.750,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 43.750,00 (quarenta e três mil, setecentos e cinquenta Reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1268 de 17 de dezembro de 2012; e

II – criar, incluir e codificar o programa, o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária.

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01.10.301.0044.2043.000 – Atividade: GERENCIAMENTO GERAL DA SAÚDE

3.3.70.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$ 43.750,00

Fonte de Recursos – 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a R\$ 43.750,00
que se refere esta Lei

Art. 2º. Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos das anulações das seguintes dotações:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01.10.301.0044.2043.000 – Atividade: GERENCIAMENTO GERAL DA SAÚDE

3.3.70.41.00.00 – Contribuições R\$ 43.750,00

Fonte de Recursos – 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

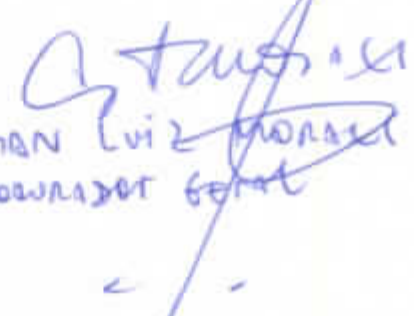
Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº. 979, de 07 de maio de 2009 (PPA 2010-2013) e nº. 1244, de 08 de agosto de 2012 (LDO 2013).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 21 de março de 2013.


EDGAR ROSSI
Prefeito


SANDRA LUIZA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde


Cristian Luiz Moraes
Monsenhor Geral





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Of./SMS./nº213/13

Pontal do Paraná, 18 de Março de 2013.

Senhor Secretário,

Vimos por meio deste, informar os elementos próprios e essenciais para a formulação do Projeto de Lei a ser apresentado junto a Câmara Municipal, referente aos repasses de despesas de exercício anterior, conforme decidido em reunião realizada na Procuradoria da República em Paranaguá, mediada pela Excelentíssima Procuradora da República Antonia Lélia Neves Sanches que determinou que todos os municípios integrantes do CISLIPA procederão, imediatamente os repasses compulsórios devidos que se referem a manutenção da central de regulação e da Ambulância de suporte avançado de vida do SAMU, conforme Ata em anexo.

Item 1 – Documento gerador da despesa:

- Ofício nº 182/2013-PRM/Pguá;
- Ata de reunião – Ministério Público Federal.

Item 2 – Nome do Credor e CNPJ:

- CISLIPA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná;
- CNPJ: 13681884/0001-39;
- Rua João Eugênio, 959, Centro - Paranaguá.

Item 3 – Importância exata a pagar:

- 06/2012 – R\$ 6.250,00 (Seis mil, duzentos e cinquenta reais)
- 07/2012 – R\$ 6.250,00 (Seis mil, duzentos e cinquenta reais)
- 08/2012 – R\$ 6.250,00 (Seis mil, duzentos e cinquenta reais)
- 09/2012 – R\$ 6.250,00 (Seis mil, duzentos e cinquenta reais)
- 10/2012 – R\$ 6.250,00 (Seis mil, duzentos e cinquenta reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- 11/2012 – R\$ 6.250,00 (Seis mil, duzentos e cinquenta reais)

- 12/2012 – R\$ 6.250,00 (Seis mil, duzentos e cinquenta reais)

Totalizando a importância de R\$ 43.750,00 (quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).

- Cancelamento parcial da dotação orçamentária 3.3.70.41.00.00.000 - despesa de Código reduzido: 649, Fonte: 1000 a ser incluído nas despesas de exercício anterior.

Item 4 – Data do vencimento do compromisso:

- Imediato, mediante Lei que aprove.

Item 5 – Causa da inobservância do empenho prévio da despesa:

- O levantamento do saldo devedor dos municípios foi realizado através de reunião dos consorciados ao CISLIPA na data de 13/03/2013, sendo verificado a inobservância do Art. 40, Inciso III, onde os municípios contemplados por componente SAMU devem participar do rateio das despesas da unidade habilitada SAMU 192.
Segundo "Ata de reunião – Ministério Público Federal" em anexo, conforme deliberação, o MPF determinou o pagamento do valor de R\$ 43.750,00.
A inobservância pode ter ocorrido pela falta de clareza nos termos pactuados entre CISLIPA e Municípios.

Item 6 – Indicação do nome do ordenador da despesa na época do fato gerador do compromisso:

- 01/06/2012 a 27/08/2012 – Secretária Mun. De Saúde Sra. Flora Eugênia Cançado Lemos Abrahao – CPF 302.275.509-00;
- 28/08/2012 a 09/10/2012 – Sem Secretário Municipal de Saúde;
- 10/10/2012 a 27/12/2012 – Secretário Mun. De Saúde Sr. Milton Donha da Silva – CPF 283.999.869-68;
- 28/12/2012 a 31/12/2012 - Sem Secretário Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Item 7 – Reconhecimento expresso do atual ordenador da despesa:

- Declaração em anexo.

Sem mais para o momento, estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


SANDRA LUIZA MACHADO
Secretária Municipal de Saúde

Ao Senhor,
LEANDRO FRANCISCO TROG
Secretario Municipal de Planejamento
Pontal do Paraná – PR



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

CÓPIA



ATA DE REUNIÃO

Paranaguá, 13 de março de 2013.

DATA: 13/03/2013.

LOCAL: Sede da Procuradoria da República no Município de Paranaguá.

HORÁRIO: 10:00 horas.

PARTICIPANTES: Dra. Antonia Lélia Neves Sanches (Procuradora da República), o servidor do Ministério Público Federal Hugo Seiti Ogido e os representantes dos Municípios e entidades convidados, conforme lista de presença anexa.

PAUTA DA REUNIÃO: apresentação dos projeto de estruturação dos Municípios do Litoral em relação à situação financeira e administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná e Serviço de Atendimento Móvel de urgência.

ASSUNTOS TRATADOS: Inicialmente, presidindo a reunião, a Procuradora da República Dra. Antonia Lélia Neves Sanches, em continuação à reunião antecedente, concedeu o palavra ao coordenador da comissão de reestruturação do CISLIPA, Vinicius Augusto Filipak, este apresentou o relato simplificado de situação do CISLIPA, por meio de documento anexo à esta ata, apontando-se as sugestões e situações referentes ao CISLIPA, refazendo o arcabouço contido no estatuto do Consórcio, a apreciação do estágio atual para homogeneizar a estrutura do CISLIPA e do SAMU, e

atribuição de cada Município apresentar a situação interna das Prefeituras para perfazimento do programa. Relatou-se brevemente o histórico do CISLIPA e que os Municípios de Paranaguá, Matinhos e Guaratuba são os entes que tiveram previsão de repasse de verbas ao CISLIPA nos respectivos orçamentos. Ressaltou que há um estatuto constituído, bem como uma previsão de constituição de conselhos auxiliares do Consórcio, e foi informado que já há nível superior do consórcio constituído. Houve apenas a nomeação de apenas uma funcionária administrativa para atuação junto ao CISLIPA, a Secretaria Executiva do CISLIPA, bem como explicou-se que os outros setores administrativos estão desprovidos de funcionários, dando ênfase ao carecimento de profissional contábil. Ainda existem pendências remuneratórias por parte dos Municípios, deixando o CISLIPA sem verbas para a execução de seus serviços. Existem cinco rubricas que fazem com que os Municípios repassem as verbas para o Consórcio. Inexistem aprovados remanescentes do concurso para médicos do SAMU. Sugeriu-se, por fim, a constituição de um corpo administrativo mínimo para a execução dos serviços administrativos; regularização dos repasses financeiros; análise e deliberação do fluxo de caixas; elaboração de um orçamento de 2013 para repasse de verbas; a revisão do modelo de gestão do SAMU; revisão dos valores de salário; instituição de regularização do novo modelo de gestão; instituição do processo diretivo nos níveis Estratégico e Operacional; e adoção de medidas para o repasse de recursos materiais para o CISLIPA, conforme aponta o relatório anexado. No decorrer da reunião, ressaltou-se que houve a renúncia do Prefeito João Domero da presidência do CISLIPA, e, como consequência, não há como realizar o pagamento dos salários dos funcionários. Entretanto, vislumbrou-se a possibilidade da vice-presidente do CISLIPA, a Prefeita de Guaratuba, assinar os documentos administrativos. Os representantes dos Municípios relatam que até o presente momento não houve repasse de verbas por meio do Estado do Paraná, houve, até agora, uma pactuação para o repasse de verbas estaduais para o Município de Paranaguá, por ser este detet a central de regulação do SAMU. A Procuradora da República diante da situação atípica de que não há ninguém para arcar com as responsabilidades atinentes ao CISLIPA, ressaltou que há necessidade de conclusões para a atual situação, cabendo ao órgão ministerial a possibilidade de atuação judicial caso não haja resolução das questões, bem como ratificou que existe, urgentemente, a necessidade de levantamento do que foi repassado pelos entes federativos envolvidos. Os representantes do Prefeito João Domero informaram que entraram em

contato com contadores para início dos levantamentos de dados, e que não houve prazo hábil para realizar a solicitação do Ministério Público Federal. O representante da 1ª regional de saúde, opinou que há necessidade de chamamento dos representantes anteriores do CISLIPA e imprescindibilidade de pagamento dos funcionários. A Dra. Antonia Lélia, apontou a necessidade de que cada Município faça levantamento dos valores para se analisar a situação de forma esclarecedora. Houve o levantamento de dados por meio da Secretária Executiva do CISLIPA, o qual constatou pendências de repasses de, em torno, R\$ 478.000,00 pelos Municípios integrantes do Consórcio. O representante de Antonina, em razão de valores devidos, ressaltou que até agora não há lei para o repasse de verbas relacionadas ao rateio, sem previsão em PPA. O prefeito de Pontal do Paraná frisou que há necessidade de lei para resolução do problema não apenas até o presente momento, mas, sim, em continuidade. Relatou-se que a maioria dos Municípios não tem previsão legal para repasse de verba. Informaram que há o levantamento para o gasto com o CISLIPA mensalmente, conforme documento que seria protocolizado.

DELIBERAÇÃO: Após os debates, ficou estabelecido que diante da renúncia da presidência do CISLIPA, apresentada na data de ontem, dia 12 de março de 2013, pelo Prefeito Municipal de Antonina, o Ministério Público Federal determinou que:

1. todos os prefeitos dos Municípios que integram o referido consórcio imediatamente se reúnam até o prazo máximo de sexta-feira, dia 15 de março de 2013, de forma que seja eleito novo presidente da entidade, informando ao Ministério Público Federal. Para tanto, diante da falta de estruturação do CISLIPA, ficou encarregada a Secretária Executiva da AMLIPA da convocação dos Prefeitos. A reunião ocorrerá às 8:30 horas do referido dia 15 de março, na Procuradoria da República em Paranaguá, com a presença do Estado do Paraná, na pessoa do Dr. Vinicius Filipak, Diretor de Política de Urgências da Secretaria de Estado da Saúde, bem como da Dra. Sheila, Secretária Executiva do CISLIPA, que nessa ocasião apresentará a situação financeira atual do fluxo de repasses
2. de forma a regularizar os salários atrasados dos médicos e funcionários administrativos que prestam serviços junto ao SAMU, todos os Municípios que



integram o CISLIPA procederão, imediatamente, os repasses compulsórios devidos no período de junho a dezembro de 2012, no valor de R\$ 43.750,00, que se referem a manutenção da Central de Regulação e da ambulância de suporte avançado de vida. Tão logo haja o crédito de referidos montantes na conta bancária de titularidade do CISLIPA junto à Caixa Econômica Federal, o Dr. Manoel Medeiros Machado, Secretário de Saúde do Município de Antonina, que na presente data, por autorização do Prefeito de Antonina, é detentor da senha eletrônica da conta da CISLIPA se compromete a autorizar a transferência eletrônica dos pagamentos dos profissionais que prestam serviços ao consórcio até o prazo máximo de segunda-feira, dia 18 de março de 2013, após o que será providenciada, pelo Dr. Manoel Machado o cancelamento da senha, devendo nova credencial ser solicitada pela direção eleita do CISLIPA;

3. os Prefeitos encaminharam, com a máxima urgência projetos de lei à respectiva Câmara de Vereadores, solicitando emendas à Lei Orçamentária Anual de 2013, à Lei de Diretrizes Orçamentárias, ao Plano Plurianual, prevendo verbas a serem repassadas mensalmente ao CISLIPA, para fins de funcionamento do SAMU;

4. até o próximo dia 15 de março de 2013 será apresentado ao Ministério Público Federal o levantamento do fluxo de repasses financeiros das diferentes rubricas federais, estaduais e municipais destinadas ao Cislipa e efetivamente concretizadas pelos Municípios.

5. foi noticiado pelo Dr. Élcio, coordenador do SAMU, que hoje em Paranaguá não há nenhuma ambulância prestando serviços ao SAMU. O Dr. Vinicius Filipak diretor de urgências da SESA determinou ao Dr. Élcio que requisiute ambulância disponível no Município de Morretes ou Antonina em decorrência da proximidade dos referidos Municípios de forma a regularizar, emergencialmente, o atendimento em Paranaguá. A Secretária de Saúde de Paranaguá, Dra. Isabelle se comprometeu a providenciar o conserto de referida ambulância, assim como das demais que estão avariadas.

6. diante da situação de emergência na contratação de novos médicos para atender o SAMU em Paranaguá, por se tratar de serviço público essencial, o qual deve se dar continuidade no atendimento, que se proceda a dispensa de licitação, com chamamento



público de interessados na prestação de referido serviço médico;

7. quanto aqueles profissionais que efetivamente trabalharam no SAMU, e que foram, excepcionalmente, convocados pela coordenação do SAMU de forma a suprir a necessidade existente de cobertura de plantões médicos de emergência, apesar de não terem vínculo formal com a CISLIPA, devem, da mesma forma, receber a remuneração a que tem direito pelos serviços prestados, bem como deve ser feita a regularização do vínculo através do processo seletivo mencionado no item anterior.

Foi agendada nova reunião para o dia 26 de março de 2013 na Procuradoria da República de Paranaguá às 10:00 horas, quando serão apresentados os levantamentos contábeis feitos na CISLIPA.

Paranaguá, em 13 de março de 2013.



ANTONIA LÉLIA NEVES SANCHES
Procuradora da República



Hugo Seiti Ogido

Chefe do Setor Administrativo da PRM-Paranaguá
Matrícula 22.929-6

Hugo Seiti Ogido
Matrícula 22.929-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Termo de Reconhecimento de Dívida de Exercício Anterior

De acordo com o Decreto nº 93.872, art.22, parágrafo 2º, alínea a, de 23/12/86 e do contido nos Processos Administrativos nºs 1920/2013, 2069/2013 e 2154/2013, reconheço a dívida no valor de R\$ 43.750,00 (quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais) junto a CISLIPA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 13681884/0001-39, situada à Rua João Eugênio, 959, Centro - Paranaguá, pelos serviços de manutenção do Componente SAMU – Central de Regulação – em conformidade com a determinação do Ministério Público Federal – na pessoa da Procuradora da República no Município de Paranaguá Excelentíssima Dra. Antônia Lélia Neves Sanches. Informo que a despesa não foi empenhada no exercício de 2012, sendo levantado o débito conforme ATA CISLIPA datada de 13/03/2013.

Pelo contrato de rateio datado de 01/11/2011, cláusula III, Inciso I, o município comprometeu-se com o repasse mensal per capta de R\$ 0,13 para custeio de despesas para administração e planejamento do SAMU 192, perfazendo um valor global de R\$ 2719,60. Este valor equivale a 10,9% do total da despesa do componente SAMU conforme portaria 1.010, de 21 de maio de 2012, Art.40, Incisos I, II e III, que determina que o Município de forma tripartite possa assumir no máximo 25% da despesa total.

Com o repasse ora reclamado, o Município irá participar com 35,9% do valor global, durante o período de 06/2012 a 12/2012.

Pontal do Paraná, 20 de março de 2013.


Sandra Luiza Machado

Secretária Municipal de Saúde



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Ofício nº 182/2013-PRM/Pguá

Paranaguá-PR, 27 de fevereiro de 2013.

Ao Excelentíssimo Senhor

EDGAR ROSSI

Prefeito do Município de Pontal do Paraná-PR

Rodovia PR 407, KM 19 - Balneário Praia do Leste
83255-000 - Pontal do Paraná - PR

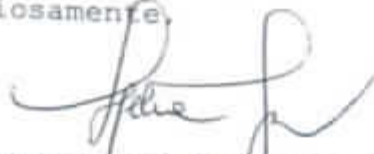
Procedimento Administrativo nº 1.25.007.000031/2013-07

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o, na instrução do procedimento em epigrafe, RECOMENDO a Vossa Excelência, com fundamento no artigo 6º, XX, da Lei Complementar n. 75/93, que PROCEDA A IMEDIATA REGULARIZAÇÃO DOS REPASSES FEITOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ - CISLIPA, REFERENTES AOS VALORES DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELA REDE SAMU, NO LITORAL DO ESTADO DO PARANÁ.

Outrossim, solicito que no prazo de 05 (cinco) dias
seis, a contar do recebimento deste, seja informado o Ministério
Público Federal sobre o efetivo cumprimento da presente recomendação.

Atenciosamente,



ANTONIA LÉLIA NEVES SANCHES
Procuradora da República



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PONTAL DO PARANÁ
Lei Municipal 018 de 30 de abril de 1997



RESOLUÇÃO N.º 54/2013.

SÚMULA: Aprova cancelamento parcial de dotação orçamentária: 3.3.70.41,00.00.000 – despesas de Código reduzido: 649, fonte: 1000 a ser incluído nas despesas de exercício anterior.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS, regulamentado conforme Lei Federal n.º 8.142/90 das Leis Municipais n.º 018/97, Lei 167/99 e Lei 663 de 13 de julho de 2006.

Considerando a deliberação da plenária realizada em reunião extraordinária, em 20 de março de 2013, na Sala do Conselho Municipal de Saúde anexo a Secretaria de Saúde – Balneário Shangrilá

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar Aprova cancelamento parcial de dotação orçamentária: 3.3.70.41,00.00.000 – despesas de Código reduzido: 649, fonte: 1000 a ser incluído nas despesas de exercício anterior.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 20 de março de 2013

Sueli de Souza Schneider
Sueli de Souza Schneider
Presidente do CMS/Pr.

Conselho Municipal de Saúde
Endereço: Pr 412 Km 12 – Balneário Shangrilá – Pontal do Paraná
E mail : cmsppr@hotmail.com.



Lista de presença da Reunião Extraordinária

Data: 20 de março de 2013, as 15:30 h.

Local: Sala de Reunião do CMS anexo a Secretaria de Saúde de Pontal do Paraná - Balneário Shangrilá.

Nome	Entidade	RG	telefone	Assinatura
Sueli de Souza Schneider	AMABZ	1441991	94571134	
Alain Dimeo Alves	H. F. F. Silva	3.384032-2	99288523	Alain V. Alves
Michelly M. Neasa	CDO	6.40229-2	9674-7576	Michelly
Valeria de L. de Oliveira	SMS	8015391-0	96926978	Valeria de Oliveira
Marcos de Fátima Vicente	ACAP	8.274.474-6	85000440	Marcos de Fátima Vicente
Fernando de Lima Cole	UBS SHAWGRILL	7.121.840-6	8483-8890	Fernando de Lima Cole
Wagner Halse Becker Neaerth	Unidade Saúde Muller	8.758654-6	9167-6576	Wagner H. B. Neaerth
Messa Cristina Leinig de Araujo	UBS PAMAL DO SUL	10.056978-5	9105-3160	Messa Cristina Leinig de Araujo
Shellyng Gydes Lynten	UBS - PRAIA DE LESTE	30234264-0	9678-1906	Shellyng Gydes Lynten
Manoel P. J. Santos	SMS	1504308	9695-3143	Manoel P. J. Santos
Sandra Pereira Nogueira	SMSSET	4.032573-7	9609 4803	Sandra Pereira Nogueira
	SMS	97181707.001	96327150	